

FUNPRESMO

Fundo de Previdência Social de
Mossâmedes

PORTARIA Nº 08, DE 12 DE MAIO DE 2026.

CERTIFICO que foi publicado, nesta data, no
Placard do FUNPRESMO a Portaria nº 08/2026.
Mossâmedes, 12 de maio de 2026.

Rozeli Alves da Rocha
RÓZELI ALVES DA ROCHA
Gestora do FUNPRESMO

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de **NEUZA MARIA ALVES DE ALMEIDA**, e dá outras providências.”

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOSSÂMEDES – FUNPRESMO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar nº 01, de 22 de dezembro de 2014, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social de Mossâmedes o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, §5º da CRFB e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **NEUZA MARIA ALVES DE ALMEIDA**, CPF: [REDACTED] Cargo de **Auxiliar de Ensino, Nível V, Classe B**, Matrícula nº 426, Carga Horária 40 hs, na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base	R\$ 4.032,20
Anuênio (25) (25%).....	R\$ 1.008,05
Quinquênio (1) (5%).....	R\$ 201,61
Gratificação de Incentivo Funcional (18%).....	R\$ 725,80
TOTAL DO PROVENTO.....	R\$ 5.967,66

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPRESMO**, conforme preceitua a Lei Complementar nº 01, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de maio de 2026.**

Mossâmedes-GO, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2026.

Rozeli Alves da Rocha
RÓZELI ALVES DA ROCHA
Gestora do FUNPRESMO